

Licenciados oneram Congresso

Dezito deputados e um senador estão licenciados do Congresso Nacional, três deles recentemente, para ocupar cargos em secretarias municipais, mas permanecem recebendo os seus vencimentos de parlamentares — cerca de Cz\$ 6,5 milhões, se for paga apenas a URP, ou em torno de Cz\$ 7,4 milhões se for pago o aumento de 60% dado ao funcionalismo. Os vencimentos de um ministro de estado são de Cz\$ 3.733.822,89, segundo a secretaria da administração, e os de um secretário municipal de São Paulo são de Cz\$ 1.062.502,00. No Rio, um secretário municipal ganha Cz\$ 772.169,48.

O fato dos 19 parlamentares continuarem a receber os seus salários de deputados e senador não é ilegal: foi uma proteção que os próprios deputados e senadores votaram e colocaram na nova Constituição, que lhes garante a opção pela remuneração do mandato (parágrafo 3º do artigo 56) se o deputado ou senador for investido no cargo de ministro de Estado, governador de território ou secretário de estado do Distrito Federal, de território e de prefeitura de capital.

Suplentes

O intrigante, no fato, é que, além da Câmara e do Senado pagarem aos parlamentares licenciados um salário igual aos pagos aos que estão em atividade diária no Congresso Nacional, têm obrigação de pagar esse mesmo salário aos 19 suplentes que ocupam provisoriamente as cadeiras vagas por seis ministros de estado, dez secretá-



Napoleão (E) e Bessone optaram pelo salário de parlamentar

rios de estado e três secretários municipais.

Estão, nessa condição de licenciados e continuando a receber os seus salários, como deputados e senador, os ministros Roberto Cardoso Alves (Indústria e Comércio), Prisco Viana (Habitação), Ralph Biasi (Ciência e Tecnologia), Borges da Silveira (Saúde), Leopoldo Bessone (Reforma Agrária) e Hugo Napoleão (Educação), o único senador, os secretários de estado Renan Calheiros (Alagoas), Jutahy Magalhães Junior (Bahia), Luiz Leal (Minas Gerais), Aloisio Vasconcelos

(Minas Gerais), Gil Cesar (Minas Gerais), Fernando Cunha (Goiás), Rubem Figueiró (Mato Grosso) e Leomar Quintanilha (Tocantins); e os secretários municipais Roberto D'Avila (Rio de Janeiro), eleito vice-prefeito, Edesio Frias (Rio de Janeiro) e Eduardo Jorge (São Paulo).

Despesas

A disposição constitucional está garantindo, assim, que o Governo Federal não pague a seis dos seus ministros, a governos estaduais que economizem com os salários de dez secretários de estado e

que três secretários municipais não recebam das prefeituras que os empregam, mas, em contrapartida, obriga a Câmara a pagar 96 salários por 18 cadeiras e o Senado a pagar em dobro por uma cadeira.

Outra demonstração de que os parlamentares pensavam em seus casos pessoais ao legislar no capítulo do poder legislativo e nas disposições transitórias relativas ao parlamento é o dispositivo constitucional elaborado para tratar de apenas dois casos: os dois vice-prefeitos eleitos a 15 de novembro do ano passado, 40 dias após a promulgação da nova Constituição.

O parágrafo 3º do artigo 5º do ato das Disposições Transitórias da Constituição prevê que "os atuais parlamentares federais e estaduais, eleitos vice-prefeitos, se convocados a exercer a função de prefeito, não perderão o mandato parlamentar". Dessa forma, tem assegurado o seu mandato os deputados Roberto D'Avila (PDT/RJ), que ocupa (licenciado) o cargo de secretário de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer do município do Rio de Janeiro, e Telmo Kirst (PDS/RS), eleito vice-prefeito de Santa Cruz do Sul.

"A situação já era assim na antiga constituição, apenas foi mantida" — lembrou um funcionário da Câmara, pedindo para não ser identificado, por considerar que os parlamentares que ocupam secretarias de estado ou municipais, e — principalmente — ministérios, deveriam renunciar a seus cargos.